



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.162 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

**ALTERA A LEI 6.749 DE 4 DE MAIO DE 2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica acrescido ao ANEXO V, no que dispõe às atribuições do CHEFE DO SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS, as seguintes atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas do Projeto Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio;
- Apreciar o Calendário e a Agenda Cultural da Câmara Municipal e submetê-los à aprovação da Mesa Diretora;

Art. 2º. Fica acrescido ao ANEXO V, no que dispõe às atribuições do ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS, as seguintes atribuições:

- Auxiliar na implementação das ações inerentes ao projeto Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio;
- Propor publicações e material gráfico impresso para divulgação dos trabalhos do projeto Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio;
- Estabelecer prioridades para a execução de trabalhos do projeto Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio, tendo em vista a urgência dos assuntos e a capacidade de atendimento da demanda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 setembro de 2021

Hingo Hammes
Prefeito Interino